



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos de forma presencial ( ) ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br> ( ) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (83) 3461-2299** ou **e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br**

A não remessa do recibo exige ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia/PB, 09 de abril de 2019.

Nilsamara de Souza Avelino  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00016/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - (PB), na pessoa da Pregoeira, **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, **Decreto Municipal Nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº. 123 de 26 de dezembro de 2006, LC 147/2014** e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus anexos que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB, de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2019**, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, no dia **24 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:00 HORAS**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. O pregão será ministrado pela Pregoeira e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria em Anexo ao processo.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB**, em conformidade aos produtos descritos e especificados na **Minuta de contrato e Anexo I – Termo de referência** - deste instrumento convocatório.

**1.2.** O(s) material(s) objeto deste Certame deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

**2.2.** É Será vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;

g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.

j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.

k) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo Anexo IX** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N° 147/2014.

2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

2.4. Interessados poderão ler ou retirar o edital, das 08:00 às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/n° – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB ou através do acesso à página **<http://www.santaluzia.pb.gov.br>**.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Luzia - PB, localizado na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/n° – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder peloponente.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.10. “Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência(ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira”.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação** para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital,

**5.1.2. Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta**, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo X, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

5.1.3. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigidos somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IX, deste edital.

5.1.4. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.4. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.5. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019
LICITANTE: _____ ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019
LICITANTE: _____ ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.6. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.7. Os documentos necessários à PARTICIPAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da comissão de apoio, pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela equipe de apoio ou Comissão.

5.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

5.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.14. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, **número do registro do produto no MS, marca ofertada** e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**b1) registro do produto ofertado junto à Agência Nacional De Vigilância Sanitária (MS), será comprovada através de cópia, autenticada ou “print” da internet / ANVISA. Os registros deverão ser anexados junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações constantes no anexo I do presente edital.**

c) A proposta das empresas deverá conter a marca do produto de referência e similar, o fabricante e a procedência do produto oferecido.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

e) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global;

f) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total em algarismo para cada item cotado e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, objeto deste Pregão, conforme modelo da Proposta de Preços – Anexo VI deste Edital;

g) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

h) CD ou DVD contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados.

h1) O não atendimento contido no item 6.2 letra “h” não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.

i) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSL sem ônus adicionais;

j) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

k) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de Santa Luzia/PB.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor por item* e o estimado para a contratação.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

7.9. Só serão aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**.

7.10.1. Encerrada a disputa, a pregoeira, verificará os preços unitários de cada item comparando com o orçado pelo município, caso algum item esteja acima do valor de referencia, o mesmo não será aceito. Podendo a pregoeira renegociar com o fornecedor.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela s microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:  
A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de declaração, conforme modelo anexo ao edital, juntamente com a Certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado com a designação do porte (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.1.2 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. A proposta vencedora, deverá ser equalizada com base percentual final da proposta

7.14. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.17.1.** Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) preço por item, a Pregoeira entregará ao licitante a proposta atualizada, emitida pelo sistema em conformidade com seu lance verbal ofertado, ou em caso de falha do sistema, concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o ITEM e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

7.24. Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.25. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de SANTA LUZIA - Estado da Paraíba, ou outro estado da república Federativa do Brasil não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL, conforme modelo constante do anexo VIII deste edital;

d) Declaração Servidor, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital.

### **8.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com as posteriores alterações, se houver;

e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

f) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

#### **8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuída expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

**8.1.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, com características semelhantes às deste Edital, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

b.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**8.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014<sup>1</sup>**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) As LICITANTES que possuem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

---

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no item 8.1.2, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

8.2. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de **60 (sessenta) dias** anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada (caso necessário), via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.2.

8.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.6. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da comissão de apoio, pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela equipe ou Comissão.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do(s) produto(s) cotados, antes da homologação do certame.

11.1.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

## **12. DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019:

### **02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3390.30 - 0002 - Material de Consumo

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

### **02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.1008.2064 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.30 - 0002 - Material de Consumo

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.301.2016.2066 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.30 - 0002 - Material de Consumo

## **13. DO CONTRATO**

13.1. A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **período de 2019**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

13.4. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Doze Irmãos, s/n - Bairro Antonio Bento de Moraes, nesta cidade, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

13.5. O prazo para entrega é de no mínimo 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

13.6. No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

13.7. Mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

13.8. Não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**, conforme Art. 7º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

13.9. Sem Certificado de Procedência dos Produtos, item a item, conforme Art. 6º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

13.10. Caso aconteça a devolução de qualquer material a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.11. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

13.12. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues dos produtos, bem como em conformidade com a disponibilidade financeira, mediante cumprimento das formalidades.

13.13. O pagamento das faturas será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente a apresentação das notas fiscais no setor de notas fiscais e empenhos, através de depositado em Conta Corrente da futura CONTRATADA.

13.14. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

#### **14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Entregar os produtos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, sempre de boa qualidade, dentro do prazo de validade de no mínimo 12 meses e nas quantidades solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinadas pelo Setor requerente.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito por uma pessoa designada pela Secretaria de Saúde do Município;

14.3. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade, prazo de validade e a quantidade dos produtos fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Santa Luzia;

14.10. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.

14.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.13. O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.**

**14.14. Rotulagens e bulas – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.**

## 15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

15.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;

15.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas deste termo;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

15.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade e validade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **16. DA RESCISÃO**

16.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

#### **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

17.1. A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente a da apresentação da Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária da Tesouraria Geral da Prefeitura de Santa Luzia.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

#### **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

18.1. Mediante alguma eventualidade no sistema de inflação Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço. Caso contrário os preços propostos serão fixos e irajustáveis até 31 de dezembro de 2019.

#### **19. DAS PENALIDADES**

19.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

19.4. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

19.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

19.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

19.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

19.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

19.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

21.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

21.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio.**

21.9. São partes integrantes deste edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Declaração referente à habilitação;

**Anexo III** - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** - Declaração da empresa Fato Impeditivo;

**Anexo V** - Modelo de procuração para credenciamento;

**Anexo VI** - Proposta de Preço;

**Anexo VII** - Minuta do Contrato;

**Anexo VIII**- Declaração de autenticidade da documentação apresentada;

**Anexo IX**- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo X** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo XI** - Declaração servidor.

Santa Luzia/PB, 09 de abril de 2019.

Nilsamara de Souza Avelino  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição do Material Hospitalar solicitados justifica-se pela necessidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia, bem como ao atendimento dos programas Samu, ESF's e demais programas dentre outros setores. Com isso almeja-se o pronto atendimento a população deste município.

3.2. Foi elaborada uma planilha de consumo baseada nas necessidades dos diversos setores, bem como distribuídas por categorias farmacológicas.

3.3 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3.4 - Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente A Lei nº 10.520/2002 é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público, se assim a autoridade Competente, CPL, Pregoeira e equipe de apoio deste município entender melhor a essa administração.

**4. DESCRIÇÕES DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
------	-----------	-----	--------



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

01	ABAIXADOR DE LINGUA - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso. Pacote com 100 und.	PAC	300
02	ÁCIDO PERACÉTICO- esterilizante/desinfetante pronto para uso na concentração de 0,20% (mín.). Embalagem de 05 litros.	GALÃO	50
03	AGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	1000
04	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVES - galão 5 litros. Água Destilada para Autoclave. Não injetável, não estéril e quimicamente pura.	GALÃO	700
05	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - Endovenosa, Intramuscular, Subcutânea e Intradérmica. - Caixa com 100 unidades	CXS	3
06	AGULHA DESCATÁVEL 13 x 4,5 - A gulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, caixa com 100 unidades.	CXS	3
07	AGULHA DESCATÁVEL 25X7 - Cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável. Caixa com 100 und.	CXS	80
08	AGULHA DESCATÁVEL 25X8 - Aplicação de medicações administradas vias intramuscular, subcutânea e intravascular. Caixa com 100 unidades.	CXS	2
09	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM 1L – Hidratado em gel 70% v/v (em volume), correspondente a 62,44° INPM (em peso).	LITRO	250
10	ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO 70% - para anti-sepsia da pele, frasco plástico transparente de 1 litro.	LITRO	2500
11	ALGINATE - 3 x 44 cm/1 x 17in	UND	50
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - Não estéril; 100% puro algodão - Formato: Rolo; Cor Branco; Peso: 500g.	ROLO	330
13	ALMOTOLIA EM PLASTICO COR TRANSPARENTE - Capacidade 125 ml; Cor transparente.	UND	200
14	ATADURA DE CREPE 10 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS.	PAC	5
15	ATADURA DE CREPE 12 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS.	PAC	1100
16	ATADURA DE CREPE 15 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS.	PAC	1350
17	ATADURA DE CREPE 20 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS.	PAC	1200
18	ATADURA DE CREPE 30 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS.	PAC	300
19	AVENTAL PARA PACIENTE SEM MANGAS - Gr30. NÃO TRANSPARENTE.	UND	3600
20	BANDAGEM TRIANGULAR - tecido 100% algodão.	UND	50
21	BOLSA COLETORA URINA FECHADA - Produto ESTÉRIL	UND	100
22	BOTA DE UNNA 7,6 cm x 9.14m.	UND	50
23	CADARÇO - sarjado 90% algodão 10% poliéster rolo com 10 metros.	UND	30
24	CAIXA PERFUROCORTE 13 LITROS.	UND	500



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

25	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 LITROS.	UND	300
26	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Traqueostomia nº8,5 com balão.	UND	10
27	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - de Traqueostomia nº8,0 com balão.	UND	10
28	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - nº07 com balão.	UND	10
29	CATETER INTRAVENOSO - central -Intracath 22G 8”.	UND	30
30	CATETER INTRAVENOSO - central -Intracath 16G 12”.	UND	30
31	CATETER INTRAVENOSO - central -Intracath 19G 12”.	UND	30
32	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS.	UND	300
33	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °16.	UND	50
34	CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °10.	UND	50
35	CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °14.	UND	50
36	CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °18.	UND	50
37	CLAMP UMBILICAL - descartável, estéril. Embalagem individual.	UND	100
38	COLETOR UNIVERSAL - Vedação hermética; Boca larga; Rosqueável; Com tampa, disponível com pazinha.	UND	1500
39	COMPRESSA CIRURGICA - 15x30cm	PAC	10
40	COMPRESSA DE GASE -7,5x7,5 cm - não estéril , 9 fios , 100% algodão. Embalagem com 500 und	pac	1000
41	CREME BARREIRA HIDRATANTE - c/ ácido hialurônico.	UND	100
42	CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGINATO - 10 x 10 cm. Curativo hidrocolóide estéril e auto-adesivo.	UND	100
43	CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGINATO - 15 x 15 cm. Curativo hidrocolóide estéril e auto-adesivo.	UND	100
44	ELETRODO ADULTO- de monitor cardíaco, descartável.	UND	1000
45	ELETRODO INFANTIL - de monitor cardíaco, descartável.	UND	500
46	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO - Estéril epirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. BOMBA SAMTRONIC ST 1000.	UND	20
47	EQUIPO DROGA FOTOSSENSÍVEL - Estéril epirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	UND	30
48	EQUIPO MACROGOTAS - Estéril epirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	UND	2000
49	EQUIPO MICROGOTAS - Estéril epirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	UND	200
50	ESCOVA CERVICAL.	UND	3000
51	ESPARADRAPO 10 x 4,5.	UND	500



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

52	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 x 4,5.	UND	150
53	ESPECULO VAGINAL G - estéril, descartável.	UND	1000
54	ESPECULO VAGINAL M - estéril, descartável	UND	3000
55	ESPÁTULA DE AYRES - pacote com 100 unidades.	PAC	100
56	ESPECULO VAGINAL P - estéril, descartável	UND	4000
57	FILTRO RESPIRATÓRIO COM UMIDIFICADOR.	UND	200
58	FIO CATGUT 2.0 - agulhado, caixa c/24.	CXS	1
59	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 - Estéril - cxs c/24 und.	CXS	1
60	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 - Estéril - cxs c/24 und.	CXS	1
61	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - Estéril -cxs c/24 und.	CXS	1
62	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 - Estéril - cxs c/24 und.	CXS	1
63	FIO GUIA INFANTIL.	UND	11
64	FIO GUIA ADULTO.	UND	11
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR.	UND	100
66	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE.	UND	500
67	FITA PARA GLICEMIA - Compatível com aparelho de glicemia GlucoLeader. Caixa com 100 unidades.	CXS	1000
68	GARROTE -tubo em látex - Diâmetro Externo: 5,50 mm,Diâmetro Interno: 03,00 mm - pacote com 15 a 20 metros	PAC	2
69	GAZE ANTIMICROBIANA ESTÉRIL - Caixa com 10 und.	UND	100
70	GAZE EM ROLO - 91 cm x 91m- 09 Fios - 08 Camadas -100% Algodão - NÃO ESTÉRIL.	ROLO	250
71	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML - Gel hidrossolúvel para ultrassonografia. - EMBALAGEM 1L	LITRO	300
72	HIDROGEL COM ALGINATO 85g - gel hidratante para tratamento de feridas	UND	100
73	JELCO Nº 14.	UND	250
74	JELCO Nº 16.	UND	300
75	JELCO Nº 18.	UND	300
76	JELCO Nº 20.	UND	500
77	JELCO Nº 22.	UND	600
78	JELCO Nº 24.	UND	600
79	KIT - DRENO DE TÓRAX - Kit para drenagem torácica estéril.	UND	5



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

80	KIT PARTO.	UND	20
81	KIT QUEIMADURA.	UND	20
82	LÂMINA DE BISTURI -aço carbono – Nº 12 - Estéril	CXS	90
83	LÂMINA DE BISTURI- aço carbono – Nº 15 - Estéril	CXS	200
84	LÂMINA FOSCA CAIXA - Caixa com 50 unidades.	CXS	150
85	LÂMINA DE BISTURI- aço carbono -Nº23. Estéril.	CXS	10
86	LÂMINA DE BISTURI - aço carbono -Nº24. Estéril.	CXS	1000
87	LANCETAS - Mecanismo de segurança que dispara a agulha e recolhe automaticamente após a punção, atendendo a NR32.Cxs c/100 und	CXS	1000
88	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL - Totalmente descartável. Papel 100% celulose. 70cm X 50m.	ROLO	220
89	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 7,0 -embalagem em par , em papel grau cirúrgico , em wallet( porta-luvas)	PAR	900
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 7,5 - embalagem em par , em papel grau cirúrgico , em wallet( porta-luvas).	PAR	300
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 8,0 - embalagem em par , em papel grau cirúrgico , em wallet( porta-luvas).	PAR	700
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8,5 - embalagem em par , em papel grau cirúrgico , em wallet( porta-luvas).	PAR	200
93	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO G - Caixas com 100.	CXS	1200
94	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO M – Caixas com 100.	CXS	1500
95	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO P - Caixas com 100.	CXS	800
96	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO PP - Caixas com 100.	CXS	1000
97	MANTA ALUMINIZADA - Dimensões: 2,10 x 1,40 m	UND	500
98	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	50
99	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	20
100	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL –KIT - Não estéril.	UND	20
101	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO –KIT - Não estéril.	UND	20
102	MÁSCARA COM ELÁSTICO. Com 03 camadas - embalagem com 50 unidades	CXS/PACOTE	300
103	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 1,0.	UND	50
104	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 1,5.	UND	50
105	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 2,0.	UND	50
106	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 2,5.	UND	50





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

107	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 3,0.	UND	100
108	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 4,0.	UND	100
109	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 5,0.	UND	100
110	MÁSCARA Nº 95- Não Estéril - com 06 camadas.	UND	160
111	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Óculos de segurança em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	UND	30
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 15 CM X 100 METROS.	ROLO	130
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 20 CM X 100 METROS.	ROLO	120
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 30 CM X 100 METROS.	ROLO	200
115	PAPEL TERMO/QUIMICO DE 01 CANAL - com grades de 40mm, p/ desfibrilador xl e mrx.	ROLO	100
116	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS – Pacote C/ 1.000 FOLHAS.	PACOTE	1500
117	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO - Adulto compatível com o aparelho MRX Philips (Modelo M3713A)	UND	25
118	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO - Infantil compatível com o aparelho MRX Philips (Modelo M3713A)	UND	10
119	PÁS DO DEA - AED Plus Zoll (adulto), Pás Adesivas para desfibrilador automático, externo compatível com o modelo AED.	UND	25
120	PÁS DO DEA - AED Plus Zoll (Infantil), Pás Adesivas para desfibrilador automático, externo compatível com o modelo AED.	UND	10
121	PLÁSTICO PARA EVISCERAÇÃO E QUEIMADURAS.	UND	100
122	PRONGA NASAL - Nº 00 - Estéril.	UND	30
123	PRONGA NASAL - Nº 01 - Estéril.	UND	30
124	PRONGA NASAL - Nº 02 - Estéril.	UND	30
125	SCALP Nº 19 - Caixa c/ 100.	CXS	2
126	SCALP Nº 21 - Caixa c/ 100.	CXS	2
127	SCALP Nº 23 - Caixa c/ 100.	CXS	3
128	SCALP Nº 25 - Caixa c/ 100.	CXS	2
129	SCALP Nº 27 - Caixa c/ 100.	CXS	4
130	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA.	UND	5000
131	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA.	UND	5000
132	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML c/agulha.	UND	3000
133	SERINGA DESCARTAVEL 3ML c/agulha	UND	1000



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

134	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AGULHA.	UND	3000
135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06 - descartável, estéril.	UND	100
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 - descartável, estéril.	UND	100
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 - descartável, estéril.	UND	100
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 - descartável, estéril.	UND	100
139	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 14 - com 2 vias, estéril.	UND	50
140	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 16 - com 2 vias, estéril.	UND	100
141	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 18, -com 2 vias, estéril.	UND	100
142	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 12,- com 2 vias, estéril.	UND	30
143	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 10 -com 2 vias, estéril.	UND	30
144	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 08 -com 2 vias, estéril.	UND	30
145	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 20 - com 2 vias, estéril.	UND	50
146	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 22 -com 2 vias, estéril.	UND	50
147	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 24 - com 2 vias, estéril.	UND	50
148	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10.	UND	30
149	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12.	UND	30
150	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14.	UND	30
151	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16.	UND	30
152	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20.	UND	30
153	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº04.	UND	30
154	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06.	UND	30
155	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08.	UND	30
156	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA- Nº18.	UND	30
157	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA- Nº 20.	UND	30
158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº12.	UND	30
159	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº14.	UND	30
160	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº16.	UND	30
161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº10.	UND	30



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº04.	UND	30
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº08.	UND	30
164	SONDA URETRAL Nº 10 - Estéril.	UND	50
165	SONDA URETRAL Nº 12 - Estéril	UND	50
166	SONDA URETRAL Nº 14 - Estéril.	UND	50
167	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 100 ML.	UND	500
168	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 250 ML.	UND	1000
169	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 500 ML.	UND	5000
170	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Com bateria substituível.	UND	50
171	TOUCA SANFONADA – CAIXA C/ 50.	UND	350
172	TUBO PARA ASPIRAÇÃO de PVC estéril, embalado em grau cirúrgico.	UND	200
173	TUBO PARA OXIGENOTERAPIA de PVC estéril, grau cirúrgico	UND	200
174	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/CUF.	UND	30
175	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/CUF.	UND	30
176	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/CUF.	UND	30
177	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/CUF.	UND	100
178	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/CUF.	UND	100
179	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº02 s/CUF.	UND	30
180	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 s/CUF.	UND	30
181	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0 s/CUF.	UND	30
182	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/CUF.	UND	30
183	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5, 0 C/CUF.	UND	30
184	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5, 5 C/CUF.	UND	30
185	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6, 5 C/CUF.	UND	100
186	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/CUF.	UND	100
187	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5C/CUF.	UND	30
188	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/CUF.	UND	30



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

5.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

5.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **período de 2019**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

5.4. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Doze Irmãos, s/n - Bairro Antonio Bento de Moraes, nesta cidade, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

5.5. O prazo para entrega é de no mínimo 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

5.6. No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

5.7. Mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

5.8. Não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**, conforme Art. 7º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

5.9. Sem Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, conforme Art. 6º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

5.10. Caso aconteça a devolução de qualquer material a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.11. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

5.12. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues dos produtos, bem como em conformidade com a disponibilidade financeira, mediante cumprimento das formalidades.

5.13. O pagamento das faturas será efetuado até o décimo dia útil subsequente a apresentação das notas fiscais no setor de notas fiscais e empenhos, através de depósito em Conta Corrente da futura CONTRATADA.

5.14. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Entregar os produtos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, sempre de boa qualidade, dentro do prazo de validade de no mínimo 12 meses e nas quantidades solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinadas pelo Setor requerente.

**6.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito por uma pessoa designada pela SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO;

**6.3.** Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

**6.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

**6.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 6.7.** Responsabilizar-se pela qualidade, prazo de validade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 6.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- 6.9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Santa Luzia;
- 6.10.** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 6.11.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.
- 6.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.13. O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.**
- 6.14. Rotulagens e bulas – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 7.2.** Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

7.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas deste termo;

7.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

7.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade e validade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### 8. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### 9. DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade da data de assinatura do contrato até **31 de Dezembro de 2019**.

#### 10. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

Documentação Relativa à Habilitação Jurídica e da Pessoa Física, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Capacidade Técnica.

#### 11. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado até o 10º ( décimo dia útil subsequente) a emissão e recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente. A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 02(dois) dias.

#### 12. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por ITEM*.

#### 13. REAJUSTES DOS PREÇOS

13.1. Mediante alguma eventualidade no sistema de inflação Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço. Caso contrário os preços propostos serão fixos e irrevogáveis até 31 de dezembro de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) Os materiais - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.
- b) A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações deste termo.
- d) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Ceciliana Medeiros Vanderlei de Chumacero  
Secretária de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no Inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - QUE NÃO EMPREGA MENOR**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

A Empresa....., inscrito no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze  
anos, na condição de aprendiz.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_ vem declarar, sob as penas da lei até a presente data, não  
existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão  
Presencial sob o nº. 00016/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA e que não pesa contra si  
declaração de idoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial PMSL N.º 00016/2019** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇO**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ - Org. Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, informamos a seguir os nossos preços para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**- DESCRIÇÕES DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº do Registro junto a ANVISA	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso. Pacote com 100 und.		PAC	300			
02	ÁCIDO PERACÉTICO- esterilizante/desinfetante pronto para uso na concentração de 0,20% (mín.). Embalagem de 05 litros.		GALÃO	50			
03	AGUA DESTILADA 10 ML		AMPOLA	1000			
04	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVES - galão 5 litros. Água Destilada para Autoclave. Não injetável, não estéril e quimicamente pura.		GALÃO	700			
05	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - Endovenosa, Intramuscular, Subcutânea e Intradérmica. - Caixa com 100unidades		CXS	3			
06	AGULHA DESCATÁVEL 13 x 4,5 - A gulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, caixa com 100 unidades.		CXS	3			
07	AGULHA DESCATÁVEL 25X7 - Cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável. Caixa com 100 und.		CXS	80			
08	AGULHA DESCATÁVEL 25X8 - Aplicação de medicações administradas vias intramuscular, subcutânea e intravascular. Caixa com 100 unidades.		CXS	2			
09	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM 1L – Hidratado em gel 70% v/v (em volume), correspondente a 62,44º INPM (em peso).		LITRO	250			
10	ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO 70% - para anti-sepsia da pele, frasco plástico transparente de 1 litro.		LITRO	2500			
11	ALGINATE - 3 x 44 cm/1 x 17in		UND	50			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - Não estéril; 100% puro algodão - Formato: Rolo; Cor Branco; Peso: 500g.		ROLO	330			
13	ALMOTOLIA EM PLASTICO COR TRANSPARENTE - Capacidade 125 ml; Cor transparente.		UND	200			
14	ATADURA DE CREPE 10 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS.		PAC	5			
15	ATADURA DE CREPE 12 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS.		PAC	1100			
16	ATADURA DE CREPE 15 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS.		PAC	1350			
17	ATADURA DE CREPE 20 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS.		PAC	1200			
18	ATADURA DE CREPE 30 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS.		PAC	300			
19	AVENTAL PARA PACIENTE SEM MANGAS - Gr30. NÃO TRANSPARENTE.		UND	3600			
20	BANDAGEM TRIANGULAR - tecido 100% algodão.		UND	50			
21	BOLSA COLETORA URINA FECHADA - Produto ESTÉRIL		UND	100			
22	BOTA DE UNNA 7,6 cm x 9.14m.		UND	50			
23	CADARÇO - sarjado 90% algodão 10% poliéster rolo com 10 metros.		UND	30			
24	CAIXA PERFUROCORTANTE 13 LITROS.		UND	500			
25	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 LITROS.		UND	300			
26	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - Traqueostomia nº8,5 com balão.		UND	10			
27	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - de Traqueostomia nº8,0 com balão.		UND	10			
28	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - nº07 com balão.		UND	10			
29	CATETER INTRAVENOSO - central -Intracath 22G 8''.		UND	30			
30	CATETER INTRAVENOSO - central -Intracath 16G 12''.		UND	30			
31	CATETER INTRAVENOSO - central -Intracath 19G 12''.		UND	30			
32	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS.		UND	300			
33	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N°16.		UND	50			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

34	CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °10.		UND	50			
35	CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °14.		UND	50			
36	CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °18.		UND	50			
37	CLAMP UMBILICAL - descartável, estéril. Embalagem individual.		UND	100			
38	COLETOR UNIVERSAL - Vedação hermética; Boca larga; Rosqueável; Com tampa, disponível com pazinha.		UND	1500			
39	COMPRESSA CIRURGICA - 15x30cm		PAC	10			
40	COMPRESSA DE GASE -7,5x7,5 cm - não estéril , 9 fios , 100% algodão. Embalagem com 500 und		pac	1000			
41	CREME BARREIRA HIDRATANTE - c/ ácido hialurônico.		UND	100			
42	CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGINATO - 10 x 10 cm. Curativo hidrocolóide estéril e auto-adesivo.		UND	100			
43	CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGINATO - 15 x 15 cm. Curativo hidrocolóide estéril e auto-adesivo.		UND	100			
44	ELETRODO ADULTO- de monitor cardíaco, descartável.		UND	1000			
45	ELETRODO INFANTIL - de monitor cardíaco, descartável.		UND	500			
46	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO - Estéril epirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. BOMBA SAMTRONIC ST 1000.		UND	20			
47	EQUIPO DROGA FOTOSSENSÍVEL - Estéril epirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.		UND	30			
48	EQUIPO MACROGOTAS - Estéril epirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.		UND	2000			
49	EQUIPO MICROGOTAS - Estéril epirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.		UND	200			
50	ESCOVA CERVICAL.		UND	3000			
51	ESPARADRAPO 10 x 4,5.		UND	500			
52	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 x 4,5.		UND	150			





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

53	ESPECULO VAGINAL G - estéril, descartável.		UND	1000			
54	ESPECULO VAGINAL M - estéril, descartável		UND	3000			
55	ESPÁTULA DE AYRES - pacote com 100 unidades.		PAC	100			
56	ESPECULO VAGINAL P - estéril, descartável		UND	4000			
57	FILTRO RESPIRATÓRIO COM UMIDIFICADOR.		UND	200			
58	FIO CATGUT 2.0 - agulhado, caixa c/24.		CXS	1			
59	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 - Estéril - cxs c/24 und.		CXS	1			
60	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 - Estéril - cxs c/24 und.		CXS	1			
61	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - Estéril -cxs c/24 und.		CXS	1			
62	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 - Estéril - cxs c/24 und.		CXS	1			
63	FIO GUIA INFANTIL.		UND	11			
64	FIO GUIA ADULTO.		UND	11			
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR.		UND	100			
66	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE.		UND	500			
67	FITA PARA GLICEMIA - Compatível com aparelho de glicemia GlucoLeader. Caixa com 100 unidades.		CXS	1000			
68	GARROTE -tubo em látex - Diâmetro Externo: 5,50 mm,Diâmetro Interno: 03,00 mm - pacote com 15 a 20 metros		PAC	2			
69	GAZE ANTIMICROBIANA ESTÉRIL - Caixa com 10 und.		UND	100			
70	GAZE EM ROLO - 91 cm x 91m- 09 Fios - 08 Camadas -100% Algodão - NÃO ESTÉRIL.		ROLO	250			
71	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML - Gel hidrossolúvel para ultrassonografia. - EMBALAGEM 1L		LITRO	300			
72	HIDROGEL COM ALGINATO 85g - gel hidratante para tratamento de feridas		UND	100			
73	JELCO Nº 14.		UND	250			
74	JELCO Nº 16.		UND	300			
75	JELCO Nº 18.		UND	300			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

76	JELCO Nº 20.		UND	500			
77	JELCO Nº 22.		UND	600			
78	JELCO Nº 24.		UND	600			
79	KIT - DRENO DE TÓRAX - Kit para drenagem torácica estéril.		UND	5			
80	KIT PARTO.		UND	20			
81	KIT QUEIMADURA.		UND	20			
82	LÂMINA DE BISTURI -aço carbono – Nº 12 - Estéril		CXS	90			
83	LÂMINA DE BISTURI- aço carbono – Nº 15 - Estéril		CXS	200			
84	LÂMINA FOSCA CAIXA - Caixa com 50 unidades.		CXS	150			
85	LÂMINA DE BISTURI- aço carbono -Nº23. Estéril.		CXS	10			
86	LÂMINA DE BISTURI - aço carbono -Nº24. Estéril.		CXS	1000			
87	LANCETAS - Mecanismo de segurança que dispara a agulha e recolhe automaticamente após a punção, atendendo a NR32.Cxs c/100 und		CXS	1000			
88	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL - Totalmente descartável. Papel 100% celulose. 70cm X 50m.		ROLO	220			
89	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 7,0 -embalagem em par , em papel grau cirúrgico , em wallet( porta-luvas)		PAR	900			
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 7,5 - embalagem em par , em papel grau cirúrgico , em wallet( porta-luvas).		PAR	300			
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 8,0 - embalagem em par , em papel grau cirúrgico , em wallet( porta-luvas).		PAR	700			
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8,5 - embalagem em par , em papel grau cirúrgico , em wallet( porta-luvas).		PAR	200			
93	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO G - Caixas com 100.		CXS	1200			
94	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO M – Caixas com 100.		CXS	1500			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

95	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO P - Caixas com 100.		CXS	800			
96	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO PP - Caixas com 100.		CXS	1000			
97	MANTA ALUMINIZADA - Dimensões: 2,10 x 1,40 m		UND	500			
98	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO		UND	50			
99	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL		UND	20			
100	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL –KIT - Não estéril.		UND	20			
101	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO –KIT - Não estéril.		UND	20			
102	MÁSCARA COM ELÁSTICO. Com 03 camadas - embalagem com 50 unidades		CXS/PACOTE	300			
103	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 1,0.		UND	50			
104	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 1,5.		UND	50			
105	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 2,0.		UND	50			
106	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 2,5.		UND	50			
107	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 3,0.		UND	100			
108	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 4,0.		UND	100			
109	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 5,0.		UND	100			
110	MÁSCARA Nº 95- Não Estéril - com 06 camadas.		UND	160			
111	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Óculos de segurança em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.		UND	30			
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 15 CM X 100 METROS.		ROLO	130			
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 20 CM X 100 METROS.		ROLO	120			
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 30 CM X 100 METROS.		ROLO	200			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

115	PAPEL TERMO/QUIMICO DE 01 CANAL - com grades de 40mm, p/ desfibrilador xl e mrx.		ROLO	100			
116	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS – Pacote C/ 1.000 FOLHAS.		PACOTE	1500			
117	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO - Adulto compatível com o aparelho MRX Philips (Modelo M3713A)		UND	25			
118	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO - Infantil compatível com o aparelho MRX Philips (Modelo M3713A)		UND	10			
119	PÁS DO DEA - AED Plus Zoll (adulto), Pás Adesivas para desfibrilador automático, externo compatível com o modelo AED.		UND	25			
120	PÁS DO DEA - AED Plus Zoll (Infantil), Pás Adesivas para desfibrilador automático, externo compatível com o modelo AED.		UND	10			
121	PLÁSTICO PARA EVISCERAÇÃO E QUEIMADURAS.		UND	100			
122	PRONGA NASAL - Nº 00 - Estéril.		UND	30			
123	PRONGA NASAL - Nº 01 - Estéril.		UND	30			
124	PRONGA NASAL - Nº 02 - Estéril.		UND	30			
125	SCALP Nº 19 - Caixa c/ 100.		CXS	2			
126	SCALP Nº 21 - Caixa c/ 100.		CXS	2			
127	SCALP Nº 23 - Caixa c/ 100.		CXS	3			
128	SCALP Nº 25 - Caixa c/ 100.		CXS	2			
129	SCALP Nº 27 - Caixa c/ 100.		CXS	4			
130	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA.		UND	5000			
131	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA.		UND	5000			
132	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML c/agulha.		UND	3000			
133	SERINGA DESCARTAVEL 3ML c/agulha		UND	1000			
134	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AGULHA.		UND	3000			
135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06 - descartável, estéril.		UND	100			
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 - descartável, estéril.		UND	100			
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 - descartável, estéril.		UND	100			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 - descartável, estéril.		UND	100			
139	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 14 - com 2 vias, estéril.		UND	50			
140	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 16 - com 2 vias, estéril.		UND	100			
141	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 18, -com 2 vias, estéril.		UND	100			
142	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 12,- com 2 vias, estéril.		UND	30			
143	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 10 -com 2 vias, estéril.		UND	30			
144	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 08 -com 2 vias, estéril.		UND	30			
145	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 20 - com 2 vias, estéril.		UND	50			
146	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 22 -com 2 vias, estéril.		UND	50			
147	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 24 - com 2 vias, estéril.		UND	50			
148	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10.		UND	30			
149	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12.		UND	30			
150	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14.		UND	30			
151	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16.		UND	30			
152	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20.		UND	30			
153	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº04.		UND	30			
154	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06.		UND	30			
155	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08.		UND	30			
156	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA- Nº18.		UND	30			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

157	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA- Nº 20.		UND	30			
158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº12.		UND	30			
159	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº14.		UND	30			
160	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº16.		UND	30			
161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº10.		UND	30			
162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº04.		UND	30			
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº08.		UND	30			
164	SONDA URETRAL Nº 10 - Estétil.		UND	50			
165	SONDA URETRAL Nº 12 - Estétil		UND	50			
166	SONDA URETRAL Nº 14 - Estétil.		UND	50			
167	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 100 ML.		UND	500			
168	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 250 ML.		UND	1000			
169	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 500 ML.		UND	5000			
170	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Com bateria substituível.		UND	50			
171	TOUCA SANFONADA – CAIXA C/ 50.		UND	350			
172	TUBO PARA ASPIRAÇÃO de PVC estétil, embalado em grau cirúrgico.		UND	200			
173	TUBO PARA OXIGENOTERAPIA de PVC estétil, grau cirúrgico		UND	200			
174	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/CUF.		UND	30			
175	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/CUF.		UND	30			
176	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/CUF.		UND	30			
177	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/CUF.		UND	100			
178	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/CUF.		UND	100			
179	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº02 s/CUF.		UND	30			
180	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 s/CUF.		UND	30			
181	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0 s/CUF.		UND	30			
182	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/CUF.		UND	30			
183	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5, 0 C/CUF.		UND	30			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

184	TUBO ENDOTRAQUEAL N°5, 5 C/CUF.		UND	30			
185	TUBO ENDOTRAQUEAL N°6, 5 C/CUF.		UND	100			
186	TUBO ENDOTRAQUEAL N°7,5 C/CUF.		UND	100			
187	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,5C/CUF.		UND	30			
188	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 9,0 C/CUF.		UND	30			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO PMSL N° \_\_\_\_\_/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA-PB E .....**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n° 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, RG N° 660.496 SSP/PB e CPF N° 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, n° 65 – Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado,....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ n° ....., por seu representante legal, ....., portador da cédula de identidade n° ..... e CPF sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, advindo do **PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019**, tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **Pregão Presencial N° 00016/2019**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO** - A presente contratação tem o valor estimado **até 31 de dezembro de 2019 de R\$ \_\_\_\_\_** (.....). Vencendo nos seguinte(s) item(ns): **XX, XX,XX.....**, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO** - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento da Prefeitura de Santa Luzia/Secretaria de Saúde.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSL.





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO** - O preço proposto será fixo e irrevogável. Salvo, mediante alguma eventualidade no sistema de inflação Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço. Caso contrário os preços propostos serão fixos e irrevogáveis até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega da nota fiscal, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá o prazo **até 31 de dezembro de 2019**, a contar da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art 57. da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019:

**02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3390.30 - 0002 - Material de Consumo

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

**02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.1008.2064 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.30 - 0002 - Material de Consumo

3390.30 - 0014 - Material de Consumo

10.301.2016.2066 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.30 - 0002 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os produtos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, sempre de boa qualidade, dentro do prazo de validade de no mínimo 12 meses e nas quantidades solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinadas pelo Setor requerente.

b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito por uma pessoa designada pela Secretaria de Saúde do Município;

c) Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- e) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade, prazo de validade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Santa Luzia;**
- j) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) O Material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.**
- o) Rotulagens e bulas – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.**

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas deste termo;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade e validade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO** - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a **CONTRATADA** sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima primeira;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

11.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

11.4. A multa prevista na cláusula décima primeira, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o **CONTRATADO** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

11.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

11.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

11.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

11.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

11.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO** - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertencer a cidade de Santa Luzia - no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s testemunhas abaixo.

Santa Luzia/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ Declara no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019, que está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade cíveis e criminais pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO SERVIDOR**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão junto a essa administração.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal